



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 103691.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento de sua isenção, alegando que a plataforma do site não o deixava continuar com o pedido de isenção com o número do NIS do efetivo candidato, só liberando o botão de prosseguimento com o número NIS da titular e chefe de família. Acusava inexistência do número.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), o sistema faz uma verificação do número do NIS, no entanto, todo número válido é possível cadastrar e a confirmação dos dados somente é realizada através do sistema do SISTAC. Portanto, o edital é claro e objetivo quando menciona no item 5.2.2.3. “Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações, caso contrário a isenção não será concedida.” Desta forma, recurso improvido.

Ascurra (SC), 17 de maio de 2024.

Arão Josino da Silva
Prefeito Municipal